EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços de segurança e vigilância armada presencial, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas dependências das unidades de ensino do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, considerando que o LOTE 01, foi declarado fracassado no Pregão Eletrônico nº 044/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023

INFORMAÇÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO	
Processo Administrativo nº	238/2023
Modalidade/Forma	Pregão Eletrônico nº 056/2023
Objeto	contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços de segurança e vigilância armada presencial, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas dependências das unidades de ensino do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, considerando que o LOTE 01, foi declarado fracassado no Pregão Eletrônico nº 044/2023.
Unidade (s) Solicitante (s)	Secretaria Municipal de Educação – SME Fundo Municipal de Educação - FME
Regime de Execução	Empreitada por preço unitário
Prazo de Pagamento	30 (trinta) dias
Tipo de Licitação	Menor Preço
Modo de disputa	Aberta
Recebimento das Propostas	**Até às 08h de 22/09/2023**
Sessão de disputa de preços	**22/09/2023 horário 09h**
Referência de Tempo	Horário de Brasilia – DF
Local/Plataforma **Informações Oficiais**	Bolsa de Licitações Do Brasil BLL – www.bll.org.br SAI - Diário Oficial - Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães E-mail: licitacao@pmlem.ba.gov.br

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação do objeto especificado no termo de referência, anexo deste Edital, que será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 233/2023.

1.2. O presente certame será regido nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 1.161/2022 e as exigências estabelecidas neste Edital, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

1.3. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços de segurança e vigilância armada presencial, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas dependências das unidades de ensino do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, considerando que o LOTE 01, foi declarado fracassado no Pregão Eletrônico nº 044/2023**, conforme Termo de Referência, em anexo, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

1.4. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.5. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

1.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.7. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do contrato de prestação de serviços - Anexo IV deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, podendo ser contatada através dos seguintes meios: Suporte ao Fornecedor Telefone **(41) 3097-4600** – e-mail: contato@bll.org.br comercial@bll.org.br.

2.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.4. Não poderão participar desta licitação:

2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente).

2.6. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

2.7. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.8. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Termo de Referência do objeto licitado, na forma do Art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93.

2.9. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

2.2.1. Pessoas físicas;

2.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta mais vantajosa
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

3.3. O cadastramento do licitante junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL deverá ser requerido, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos, mediante solicitação do Pregoeiro, no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.7. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: **DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221**

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através em contato com a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, pelos meios de contatos citados no item 2.2.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, marca, preço e demais condições exigidas, concomitantemente com TODOS os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos no Edital para recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, respeitando obrigatoriamente os termos transcritos no item 6.6 em diante.

a) Valor unitário e Total de cada Item;
b) Descrição detalhada do objeto, consoante especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
c) Marca;
d) Fabricante;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/1993.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. A proposta inicial deverá ser formulada, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme modelo anexo.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

7.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2.1. O Senhor Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente, estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada item.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, modo de disputa, fixado no preâmbulo deste edital.

7.9. **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:** a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: **DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221**

prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: **DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221**

7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.16.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.16.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: **DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ressalvados os casos que, a unidade solicitante apresente justificativa formal para sua aceitabilidade.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado no certame poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado pelo Pregoeiro.

8.7.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.7.4. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: **DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221**

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, caso a administração pública, verifique o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a desclassificação e/ou distrato ocorrerá de forma automática. Com o intuito de evitar casos fortuitos, a licitante deverá apresentar a sua situação através dos seguintes documentos:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e qualificação econômica financeira, conforme exigências constantes no Edital.

9.4.1. É dever de o licitante atualizar previamente a documentação constante no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: **DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221**

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme Artigo 43, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.5. A fim de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não- digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Os licitantes deverão anexar no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: **DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221**

9.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.13.1. Cópia da documentação pessoal (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietários;

9.13.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.13.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.13.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.13.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

9.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

9.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;

9.14.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

9.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

9.14.6. Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;

9.14.6.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.

9.14.6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.14.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicara decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços, ou revogar a licitação.

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.16. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

9.17. Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da proponente, será considerada satisfatória a comprovação da execução do gerenciamento de no mínimo de 25% (vinte e cincopor cento) do número de postos de trabalho constantes do lote especificado.

9.18. Na hipótese de seleção por lotes, a demonstração deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade técnica da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequente (s), observada a ordem sequencial dos lotes constante do Termo de Referência, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

9.19. Para a comprovação do número mínimo de postos, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o proponente gerencia ou gerenciou serviços de terceirização de que trata o Decreto no 12.366/10.

9.20. Declaração de implantação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação (art. 101, III e §6º, da Lei estadual nº 9.433/2005), sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05, contendo as seguintes características mínimas: implantação de sede, filial ou escritório em Luís Eduardo Magalhães/BA, com: estrutura física dotada de área mínima de 40 (quarenta) metrosquadrados, admitida a variação de 10%, para menos, mobiliário e equipamentos de informáticae telefone; e estrutura administrativa com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda relacionada à execução dos serviços, em **até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.**

9.21. Comprovação da formação técnica especifica dos seus empregados, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes Armados, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, devendo ocorrer em **até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.**

9.22. **Comprovação de autorização para funcionamento**, em nome da licitante, devidamente regular, expedido pela Polícia Federal, nos termos

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

do art.10 da Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF de 10/12/2012.

9.23. **Declaração do licitante**, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

9.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.16.1. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigível, **devidamente registrado na Junta Comercial** e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.16.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "Lucro Real ", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

9.16.1.2. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a ITG 0010 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: "26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.".

9.16.2. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no Balanço Patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo.}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS.: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 0,5;
- ILC maior ou igual a 0,5;
- GEG menor ou igual a 1,0.

OBS.: É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados no item 7.5.4 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) obterá classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, às empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

9.16.3. **Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão de abertura do certame.

9.16.4. Comprovação de possuir Capital Social e/ou Patrimônio Líquido de no mínimo **10% (dez por cento),** do valor global estimado da contratação, devendo ser através de contrato social e Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

OUTROS DOCUMENTOS:

9.17.1. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital;

9.17.2. Declaração firmada por seu representante legal de que não possui vínculo com servidor público, conforme modelo do Anexo ao Edital;

9.17.3 Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo ao Edital.

9.17.4. **Alvará de localização e ou funcionamento**, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser inserida no sistema BLL, na aba documentos complementares, ajustar os valores unitários no sistema, conforme proposta e lance final realinhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro, enviar por e-mail (licitacao@pmlem.ba.gov.br) e deverão ser redigidas em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo as seguintes informações:

a) identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal;

b) conter os dados (Nome completo, RG, CPF e endereço) do responsável pela assinatura do Contrato, bem como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado, consoante exigências do edital;

d) Valor Unitário e Total para Cada Item, consoante valores finais ofertados na sessão de lances do Pregão Eletrônico, expresso em algarismo com duas casas decimais;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

e) Valor Total da Proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante no sistema eletrônico.

11.5. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e Contratos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.9. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes através do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, bem como por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato de prestação de serviços, cujo prazo de validade encontra-se nela

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato de prestação de serviços, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Após assinatura do contrato de prestação de serviços, será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães uma Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviços, ou outro documento equivalente, constando os quantitativos, prazos e condições de entrega do objeto contratado.

14.4.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificará a regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

14.6. Na assinatura do contrato de prestação de serviços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: **DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221**

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato de prestação de serviços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato de prestação de serviços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.

15.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal, e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como de todas as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviço encaminhadas à Contratada.

15.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

15.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

16.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta da seguinte programação financeira, prevista na lei orçamentária do exercício vigente:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.200 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.701.2125 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Educ. 25%

17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do Termo de Contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta do contrato de prestação de serviços deste instrumento convocatório;

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Luís Eduardo Magalhães pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

17.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. A recusa em assinar do Termo de Contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado à seguinte sanção prevista na Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de Contrato.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

18.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento

Não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Termo de Contrato e iniciar outro procedimento licitatório;

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

20. DA REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

20.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revoga-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos, situado no seguinte endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 199, Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil e publicados no Diário Oficial do Município.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: **DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221**

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

c) ANEXO III – Modelo Declaração Unificada;

d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos

e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento Técnico Operacional

f) ANEXO VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

Luís Eduardo Magalhães/BA, 11 de setembro de 2023

Washington Alves da Silva Oliveira

Pregoeiro Oficial

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: **DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.2. Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

1.3. Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF de 10/12/2012.

1.4. Instrução Normativa SLTI 01/2010 e em atendimento ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União

1.5. Lei nº 12.949/14, regulamentada pelo Decreto nº 15.219/14, e legislação correlata, que dispõe sobre o provisionamento de encargos trabalhistas em contratos administrativos de serviços terceirizados com previsão de mão-de-obra residente.

1.6. Insta ressaltar que o LOTE 01, foi anteriormente licitado no Pregão Eletrônico nº 044/2023, entretanto, devido a desclassificação/inaceitabilidade das propostas apresentadas, o mesmo foi declarado fracassado, sendo contratado apenas o LOTE 02.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

1.7. Outrossim, o valor estimado da contratação, é o mesmo apurado para o LOTE 01, do Pregão Eletrônico nº 044/2023, sem alterações das descrições, quantitativos, qualificação técnica, mantendo inalteradas todas as exigências do Termo de Referência do processo licitatório supramencionado.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços de segurança e vigilância armada presencial, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas dependências das unidades de ensino do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, considerando que o LOTE 01, foi declarado fracassado no Pregão Eletrônico nº 044/2023.**

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância presencial armada, justifica-se pela necessidade de guarda e segurança patrimonial de bens, instalações e, principalmente para garantir maior segurança aos alunos, servidores e demais agentes públicos que frequentam as instituições escolares diariamente, evitando situações de depredação, violação, invasão, atentado, e outros fenômenos ou eventos imprevisíveis, naturais ou não, os quais coloquem em risco o exercício da atividade pública finalística, desenvolvida nas Unidades Municipais de Ensino.

3.2. No dia 13 de abril do corrente ano, foi formalizada dispensa emergencial 23-A, processo administrativo 154-A, para contratação da vigilância armada, tendo como fundamento cíclico os ataques a escolas e creches em todo o País, v.g., o massacre ocorrido em uma creche na cidade de Blumenau, no dia 5 abril, que deixou quatro crianças mortas, e o atentado ocorrido em São Paulo, onde um estudante matou uma

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

professora a facadas em São Paulo.

3.2.1. Esse eventos, e o pânico instalado, levou prefeitos, governadores, bem como instituições privadas a guarnecerem as escolas com vigilância armada.

3.3. A presença de agentes de segurança públicos ou privados é considerada, pelos defensores dessa estratégia, uma forma de desencorajar os agressores ou de reagir de forma mais rápida quando um eventual ataque tem início. Ex-comandante da Brigada Militar, o coronel Paulo Roberto Mendes entende que a colocação de militares traria melhorias em várias frentes.

3.4. É certo, entretanto, que essa medida ainda é questionada por especialistas, que entendem que saída não é atacar a consequência, e sim a causa.

3.5. Ocorre que nos últimos dias, o temor e o caos se instalaram no Brasil, na Bahia e nesta Municipalidade.

3.6. Os pais dos alunos cobraram nas redes sociais, em reinvindicações por toda a cidade, a presença de vigilância armada nas escolas.

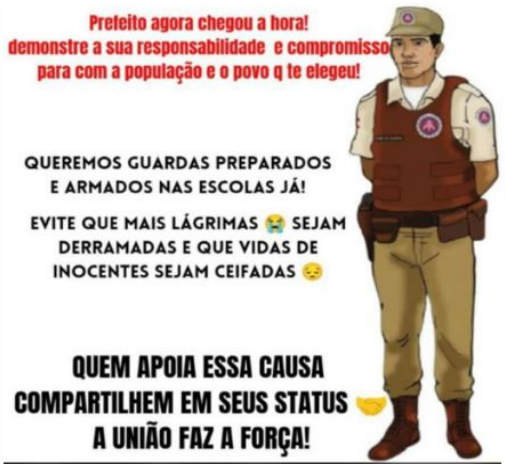

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

3.7. Em alguns casos, no primeiro semestre, logo após o pânico geral instalado, houve um número maior de evação escolar, com a ausência de alunos que alegam estar atemorizados, preocupados com as ameaças generalizadas. Em determinados dias anunciados na internet como datas marcadas para massacre geral, sequer houve aula pela ausência dos alunos.

3.8. No nosso Município, em algumas escolas, já foram veiculadas ameaças em redes sociais, escritas nas paredes, portas do banheiro, etc.

3.9. Durante esse período, foi identificado um dos alunos que veiculava essas ameaças. Ele foi conduzido ao DISEP na presença dos seus pais.

10 Abr/23

Adolescente é apreendido por ameaça de massacre a escolas de LEM

No final da tarde desta segunda-feira (10), por volta das 17h, a Guarda Civil Municipal apresentou um adolescente de 15 anos no Distrito Integrado de Segurança Pública (DISEP), após suspeita de estar disseminando terrorismo de ataque a escolas de Luís Eduardo Magalhães. A apreensão do menor foi realizada em uma residência localizada no bairro Jardim das Acácias.

De acordo com informações obtidas pela nossa reportagem, em outras ocasiões, o adolescente ja fez ameaças a direção da Escola César Pelissari, através de uma rede social e por se passar pelos próprios pais. O adolescente também recorre a remédios, faz tratamentos em um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), por ter problemas psicológicos e se mutilar.

De acordo com informações dos pais, o adolescente gosta de ficar isolado em um quarto para fazer academia, mas não sabia que ele se mutilava e nem sabia das ameaças de ataques a escolas públicas. O adolescente colocava uma faixa nos pulsos para não mostrar os cortes. "Eu não sabia que ele colocava as faixas no pulso para esconder os cortes, pensava ser para fazer a academia, pois quando eu ia olhar o braço dele não tinha nada". Contou o pai

Os pais não tinha acesso às redes sociais do filho, que chegava a mudar de perfil. Conselhos foram dados pelas autoridades a família para acompanhar mais as redes sociais do jovem e o que ele faz. Os pais também se comprometeram a comparecer na escola que o filho estuda, amanhã, terça-feira, 11.

Após serem ouvidos pelas autoridades de plantão, os pais e o menor foram liberados.

Fonte: *Reportagem de Weslei Santos/Blog do Sigi Vilares*

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

3.10. Antes da implantação da vigilância armada, era comum a veiculação de ameaças generalizadas, e a população acreditavaa que a vigilância armada era a única saída viável para apaziguar o ambiente escolar:

4.

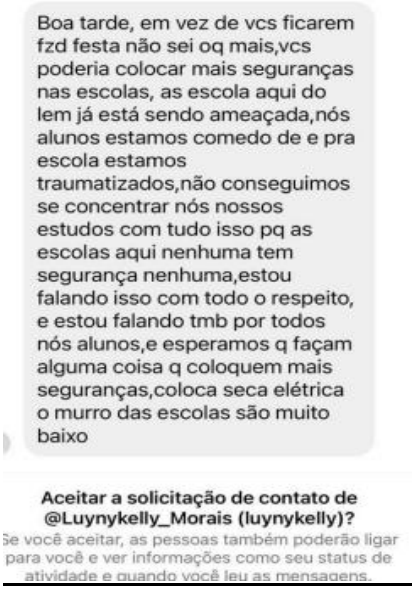

<u>* Alguns print's de mensagens encaminhadas nas redes sociais da Prefeitura</u>

3.12. Diante deste cenário, ainda que a vigilância armada seja uma medida

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

controversa, e que existem outras medidas que podem ser adotadas, inclusive educativas e preventivas, a presença física de vigilantes, alem de ser a saída mais imediata dentre as opções, é aquele que dispõe de um caráter tanto inibidor para o eventual agressor, como também gera um sentimento de tranquilidade aos pais e aos alunos para voltarem a escola, buscando preservar, neste momento, tanto a integridade física como também psicológica dos alunos, pais, professores e demais envolvidos.

3.13. E de fato, com a contratação emergencial, o ambiente escolar se apazigou. Não houve mais ocorrências, ameaças, e a tranquilidade voltou a reinar nas escolas, como nunca deveria deixar de ser. Neste interstício, outras medidas também foram tomadas, como a implantação do botão do pânico nas escolas e a capacitação dos professores. Acompanhamento de psicologo e assistentes sociais nas escolas. Etc..

3.14. Diante de todo o exposto, a implantação de vigilância armada nas escolas produziu o efeito desejado, e atualmente é uma realidade na Unidades de Ensino do Município de Luís Eduardo Magalhães. E a sua retirada, neste momento, figuraria como um retrocesso, podendo gerar ainda mais temor e preocupação.

3.15. Frise-se que não há no Município disponibilidade de policiais militares para atender as 40 (quarenta) Unidades Escolares. De igual forma, o Município conta hodiernamente com apenas 38 (trinta e oito) Guardas Civis Municipais na ativa, e mesmo que trabalhem em escala de plantão e horas extras, não é suficiente para patrulhar todas as escolas, somado ao fato de que existem outros prédios públicos que demandam a presença dos agentes de segurança.

3.16. Diante do reduzido quadro de GCM's, o Município abriu concurso público para provimento de 53 (cinquenta e três) vagas, mas a prova prática ainda está marcada para o dia 16/07/2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: **DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221**

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMATO

ITEM	RESPONSÁVEL	ATIVIDADES	DATA
17	MS CONCURSOS	Resultado dos Recursos	26/06/23
18	MS CONCURSOS	Edital de Convocação para Prova Prática	05/07/23
19	**CANDIDATO**	**Prova Prática (Guarda Municipal)**	**16/07/23**
20	MS CONCURSOS	Resultado da Prova Prática	20/07/23
21	CANDIDATO	Recurso Contra o Resultado da Prova Prática	21/07/23 e 22/07/23
22	MS CONCURSOS	Resultado final.	26/07/23

3.17. Com base nestas informações, considerando que a contratação de vigilância armada terceirizada é a única saída plausível neste momento, <u>devendo ser dada continuidade ao serviço de vigilância armada presencial no Município desde o mês de abril</u>, necessária a contratação de empresa para prestação do serviço na forma especificada neste documento, de forma continuada, salvaguardando o interesse público devidamente justificado.

3.18. Ressalta-se que o Município institui o "GRUPAMENTO ESCOLAR" por meio da Portaria nº 02 de 12 de maio de 2023, vinculado à guarda Civil Municipal, destinada a realização de patrulhamentos nas unidades de ensino, efetuando rondas externas preventivas em horários de entrada e saída de alunos, não podendo esta, atuar internamente nas dependências dos prédios escolares, considerando o número de efetivo insuficiente e por todas as demais situações já expostas neste documento.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.200 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.701.2125 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Educ. 25%

5. QUANTITATIVOS, VALORES DE REFERÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Para atendimento da demanda, apresenta-se a relação de Unidades de Ensino do Município, e sua respectiva localização, conforme anexo I.

5.2 Os tipos de postos, os quantitativos e a escala de trabalho utilizada serão os especificados no quadro abaixo:

LOTE 1 - ÁREA (A)					
ITEM	**TIPO DE POSTO**	**QUANTIDADE DE POSTOS (MENSAL)**	**VALOR UNITÁRIO POR POSTO**	**VALOR ESTIMADO MENSAL**	**VALOR TOTAL (12 MESES)**
1	Posto de vigilância armada, turno DIURNO, em dois períodos, iniciando às 7h até às 12h, e depois das 13h às 18h, de segunda a sexta, apenas nos dias letivos **(Previstos 312 postos anuais).**	26	R$ 7.238,63	R$188.204,38	R$2.258.452,56
2	Posto de vigilância armada no turno NOTURNO de	3	R$ 7.238,63	R$21.715,89	R$260.590,68

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

	4h ininterruptas por dia, iniciando às 18h30 até às 22h30, de segunda a sexta, apenas nos dias letivos, na escala 12x36 horas. **(Previstos 36 postos anuais).**				
VALOR DO LOTE 1					**R$ 2.519.043,24**

O valor global estimado da contratação é de: R$ 2.519.043,24 (dois milhões, quinhentos e dezenove mil, quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).

5.3. Cada posto corresponderá a 01 (um) vigilante.

54. Fica franqueada aos interessados vistoriar previamente as dependências onde serão prestados os serviços para obter todas as informações que julgarem necessárias na elaboração de sua proposta, tendo em vista a ampla área que será vigiada, mediante prévio agendamento, e registro escrito de sua realização (elaborado pelo servidor e assinado pelo representante da licitante).

5.5. O Parcelamento do objeto em mais de dois lotes mostrou-se inviável, em face de não obtenção de economia de escala e acréscimo do custo da administração e fiscalização do contrato. A divisão dos lotes se deu da seguinte forma:

a) O LOTE 01 compreende todas as escolas SITUADAS NA REGIÃO (A) DA BR 242, compreendendo os Bairros Mimoso, Jardim das Acácias, Jardim das Oliveiras, Vereda Tropical, Soldo Cerrado, Cidade Universitária, Vista Alegre, e na Zona Rural, os Povoados do Novo Paraná, Galinhos, e Comunidade Bela Vista;

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

6.1. A execução do serviço objeto deste Termo de Referência se dará sob o regime de empreitada por preço unitário, devendo a proposta contemplar o preço total do serviço, detalhando o valor gasto com os insumos, e o gasto com pessoal, em consonância com os valores de referência.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 Sobre a Vigilância e segurança patrimonial presencial:

7.1.1 Os serviços de vigilância e segurança patrimonial têm como objetivo elidir a prática de atos danosos ao patrimônio público, principalmente para garantir maior segurança aos alunos, servidores e demais agentes públicos que frequentam as instituições escolares diariamente, evitando situações de depredação, violação, invasão, atentado, e outros fenômenos eventos imprevisíveis, naturaisou não, os quais coloquem em risco o exercício da atividade pública finalística, desenvolvidanas Unidades Municipais de Ensino.

7.1.2 O serviço de vigilância e segurança patrimonial presencial caracteriza-se pela presença ostensiva de vigilantes, devidamente fardados, armados, devendo permanecer na entrada das unidades de ensino, e fazendo ronda no interior dos prédios das escolas da rede municipal de ensino especificadas neste termo.

7.1.3 Os serviços devem ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, atuando sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres, atendidos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

7.1.4 Sobre os veículos:

7.1.4.1. As unidades escolares estão divididas em zonas (2 ao total), e em casa zona deverá ser disponibilizado um veículo com no mínimo dois vigilantes para prestar apoio operacional aos vigilantes e para apoiar casos de urgência;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

7.1.4.2. Para promoção de práticas de sustentabilidade, conforme art. 5 da Instrução Normativa SLTI 01/2010 e em atendimento ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar tecnologia "flex", nos termos da Lei n° 9.660, de 1998.

b) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

c) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

7.2. Os veículos deverão:

a) Ter no máximo 5 (cinco) anos de uso;

b) Ter no mínimo 4 portas;

c) Potência mínimo 2.0

* o combustível é de responsabilidade exclusiva da contratada, e o preço deverá estar contemplado e diluído no valor proposta por posto.

7.3. Sobre a execução da vigilância, seguirá a seguinte dinâmica e atribuições:

7.3.1. Utilizar as armas somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio público, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: **DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221**

7.3.2. Acatar as orientações da fiscalização do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

7.3.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto de serviço, adotando as medidas de segurança conforme orientações recebidas da contratada, da fiscalização do contrato, bem como as que entenderem oportunas;

7.3.4. Repassar para os vigilantes que assumirem o posto de serviço, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual irregularidade observada nas instalações da contratante e em suas imediações;

7.3.5. Colaborar com as autoridades policiais e/ou os guardar civis municipais nas diligências empreendidas nas instalações da contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação dos seus agentes, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

7.3.6. Proibir a aglomeração de pessoas em frente as unidades de ensino, comunicando o fato à fiscalização do contrato, no caso de desobediência;

7.3.7. Assumir o posto de serviço, trajando uniformes em perfeitas condições de uso e boa apresentação pessoal;

7.3.8. Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços no respectivo posto de ronda;

7.3.9. Permanecer no posto de serviço designado para o horário, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;

7.3.10. Prestar os serviços com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das dependências das Unidades de Ensino, dos seus servidores, alunos, prestadores de serviço e das pessoas em geral;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: **DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221**

7.3.11. Exercer vigilância em todas as áreas internas e externas dos prédios, com rondas programadas;

7.3.12. Permanecer atento e vigilante a todas as ocorrências eventuais identificadas, procedendo à verificação in loco para fins de afastar qualquer risco de dano ao patrimônio da Instituição e a integridade física das pessoas;

7.3.13. Vistoriar o interior dos prédios, se necessário;

7.3.14. Executar a ronda conforme a orientação recebida do Contratante, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;

7.3.15. Impedir a entrada de pessoas que se apresentarem de modo inconveniente, e orientarem o tráfego de pessoas;

7.3.16. Intervir prontamente, sempre que se verificarem quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, interna e externa, nas filas de espera, nas salas de aula, nos laboratórios, nos setores de atendimento ao público, durante ou fora do horário normal de expediente;

7.3.17. Exigir, sempre que necessário, a abertura de embrulhos ou volumes para conferência de seu conteúdo, informando a fiscalização do contrato quando houver qualquer irregularidade; 7.3.18. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

7.3.19. Realizar outros serviços inerentes e necessários à perfeita execução do objeto deste termo de referência

7.3.20. Solicitar apoio da Guarda Civil Municipal, Polícia Militar ou da ronda da vigilância privada sempre que necessário.

7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os seguintes materiais:

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: **DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221**

- Revolver calibre 38 e Munição;

- Cinto tático completo;

- Uniforme, contendo calça comprida, camisa de manga curta, Cinto de Nylon, Coturno, Par de meias preta, Distintivo tipo broche, Crachá, Apito com cordão para vigilante. Boné, Jaqueta, SENDO QUE OS OS DOIS ÚLTIMOS DEVEM CONTER A IDENFITICAÇÃO "RONDA ESCOLAR".

- Placa balística;

- Capa de colete balístico

- Tonfa/capacete

- Lanterna tática alcance com bateria recarregável

- Celular com câmera e WhatsApp

- Rádio comunicador com bateria recarregável com alcance mínimo de 08 km, alimentação até 12 h, homologado pela Anatel, com os respectivos carregadores.

- Bateria reserva para rádio comunicador

- Outros materiais necessários para execução do serviço

7.4.1. É obrigatório o uso de fardamento pelos empregados da CONTRATADA que prestarão osserviços contratados.
7.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer de imediato fardamentos para os postos objeto deste

termo de referência, devendo providenciar a substituição dos fardamentos que não atenderem os requisitos de aparência e conservação necessários.

7.4.3. A CONTRATADA deverá manter seus empregados completa e constantemente fardados, com roupas e calçados em perfeito estado de conservação e aparência,

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

sendo que os uniformes que se apresentarem desgastados deverão ser imediatamente substituídos,

7.4.4. Todos os empregados da CONTRATADA deverão estar definidamente identificados através de crachás, com fotografia recente.

7.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIS's a todos os empregados.

7.4.5.1. O fornecimento dos EPI's deverá estar em consonância as Normas Técnicas da ANVISA,bem como demais normativos e legislação vigente;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Além de outros documentos que poderão eventualmente ser exigidos no edital, a qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

9.24.Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.25. Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da proponente, será considerada satisfatória a comprovação da execução do gerenciamento de no mínimo de 25% (vinte e cincopor cento) do número de postos de trabalho constantes do lote especificado.

9.26. Na hipótese de seleção por lotes, a demonstração deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade técnica da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequente (s), observada a ordem sequencial dos lotes constante do Termo de Referência, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

9.27. Para a comprovação do número mínimo de postos, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o proponente gerencia ou gerenciou serviços de terceirização de que trata o Decreto no 12.366/10.

9.28. Declaração de implantação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação (art. 101, III e §6º, da Lei estadual nº 9.433/2005), sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05, contendo as seguintes características mínimas: implantação de sede, filial ou escritório em Luís Eduardo Magalhães/BA, com: estrutura física dotada de área mínima de 40 (quarenta) metros quadrados, admitida a variação de 10%, para menos, mobiliário e equipamentos de informáticae telefone; e estrutura administrativa com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda relacionada à execução dos serviços, em até **15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.**

9.29. Comprovação da formação técnica especifica dos seus empregados, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes Armados, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, devendo ocorrer **em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.**

9.30. **Comprovação de autorização para funcionamento**, em nome da licitante, devidamente regular, expedido pela Polícia Federal, nos termos do art.10 da Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF de 10/12/2012.

9.31. **Declaração do licitante**, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DA AUSÊNCIA DE REAJUSTAMENTO

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

9.1. O prazo inicial de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, somente se admitindo a prorrogação, limitada a 60 (sessenta) meses, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo.
9 .2. Em caso de prorrogação, o contrato estará sujeito, se for o caso, a reajuste pelo índice IPCA. O valor exclusivamente da mão-de-obra estará sujeito a repactuação.

10. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

10.1 Comprovar a formação técnica especifica dos seus empregados, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes Armados, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

10.2 Dar início à execução dos serviços fazendo ronda nos postos respectivos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;

10.3 Fornecer uniformes e seus complementos, de acordo com o clima da região onde serão desempenhados os serviços, e em conformidade com o disposto em norma coletiva;

10.4 Prover o quantitativo de profissionais necessário a garantir à operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

10.5 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais de todos os profissionais escaladospara atuar nas instalações do contratante, renovando-as anualmente, ou a qualquer tempo, quando solicitado;

10.6. Efetuar a substituição dos vigilantes, imediatamente, em eventual ausência, vedada a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

10.7. Impedir que o profissional que cometa a falta disciplinar seja mantido ou retorne às instalações do contratante;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

10.8 Atender de imediato às solicitações, devidamente motivadas, quanto a substituições de vigilantes considerados inadequados para a prestação dos serviços, em função de conduta irregular ou de inobservância à disciplina;

10.9 Instruir os seus profissionais no que concerne ao cumprimento das normas de segurança e de medicina do trabalho;

10.10. Manter frequentemente os programas de treinamento exigidos por lei;

10.11. Instruir os vigilantes para que não se afastem de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;

10.12. Arcar com os ônus decorrentes do uso indevido dos bens do contratante, ou por danos causados por seus empregados, inclusive os que atingirem terceiros;

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA, decorrentes da natureza do contrato:

11.1.1. Adotar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do contrato, adimplindo os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga;

11.2.1. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
11.2.2. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pelaboa técnica;
11.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente e com presteza a quaisquer reclamações, providenciando a imediata correção dos serviços reivindicados, sem ônus para o CONTRATANTE

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

11.2.4. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Estado em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

11.2.5. Designar preposto que, durante todo o período de vigência do Contrato, possa representá-la administrativamente, sempre que necessário, inclusive para atendimento de emergência, e gerenciar operacionalmente, devendo ser indicados mediante declaração, naqual deverão constar todos os seus dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e CPF, endereço e telefones residencial, comercial e celular, além dos dados relacionados a sua qualificação profissional, entre outros;

11.2.6. Providenciar que seus prepostos portem crachá de identificação quando da execução dos serviços ao CONTRATANTE;

11.2.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas aocumprimento do contrato a ser firmado;

11.2.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

11.2.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

11.2.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão oucontingência;

11.2.11. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE,

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

11.2.12. Aceitar nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizeremnos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, em consonância com as disposições legais da Lei 8.666/93;

11.2.13. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamentodos serviços;

11.2.14. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

11.2.15. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços;

11.2.16. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presentecontrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativasaos serviços prestados;

11.2.17. Encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE as Notas Fiscais, acompanhadas do relatório de prestação dos serviços, até o 5° (quinto) dia útil do mês posterior ao dos serviços prestados. A Nota Fiscal deverá contemplar todos os serviços prestados no mês anterior.

11.2.18. A empresa Contratada deverá indicar um preposto para atendimento às solicitações e reclamações da SEDUC, bem como disponibilizar um número telefônico para assistência emqualquer eventualidade ou emergências, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

12.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no contrato a ser firmado por determinação legal, obriga-se a:

I. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato noprazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua assinatura;

II. Realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;

III. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, naimprensa oficial, no prazo legal.

13 DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução dos serviços/contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

13.2 O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço.

13.3 Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

13.4 Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

I. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. Relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

IV. Dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

13.5 A gestão do contrato fica a cargo do Secretário Municipal de Educação, com apoio especial do Secretário Municipal de Segurança e Trânsito. A fiscalização incumbe ao servidor designado no Decreto Municipal nº 1.509/2023.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15 .1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desdeque sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1 O participante deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital do certame, inclusive a autorização para funcionamento expedido pela Polícia Federal, nos termos do art.10 da Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF de 10/12/2012.

17 .DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento à Contratada será efetuado mediante entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste do recebimento do objeto.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

17.2 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 18, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.5 Para facilitar a realização dos pagamentos, deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

18- DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

18.2 Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

Acessar o link:

http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC_consulta_chave_acesso.asp x

Digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito (abaixo do código de barras) do DANFE;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

Digitar Código Impresso ao Lado; Clicar em Consulta Resumida; Clicar em Imprimir NF-e.

19- **SANÇÕES E PENALIDADES**

19.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

19.2 Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme discriminado a seguir:

a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

b) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no cronograma do serviço, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;

b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, após o trigésimo dia de atraso no cronograma do serviço, aplicado sobre a parcela do serviço em questão;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

c) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

e) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

f) Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

g) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.3 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações posteriores.

19.4 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02.

20- DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 29 de agosto de 2023.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

JEFFERSON LEITE DE MELO

Secretário Municipal de Educação

JOÃO PAULO ALVES NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: **DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221**

ANEXO - A

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES MONITORADAS PELA RONDA PRIVADA

LOTE 1

RELAÇÃO DE ESCOLAS E CRECHE DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES					
ESCALA	**HORÁRIO**	**TURNO**	**ESCOLA/CRECHE**	**ENDEREÇO**	**BAIRRO**
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 18H	MAT/VESP	CEMEI MIMOSO	RUA DORIVAL CAYMMI; N° 195; QD. 85; LT.11	MIMOSO
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 18H	MAT/VESP	CEMEI PATRÍCIA OSHIRO BRENTAN	RUA SANTA CATARINA; QD. 254; LT.02	MIMOSO
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 18H	MAT/VESP	CRECHE MUNICIPAL MENINO JESUS	RUA SEVERINO FRACARO; N°136; QUADRA EPC; LOTE C	MIMOSO
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 18H	MAT/VESP	CEASF - CRECHE SEMENTES DO FUTURO	AV. LUIS EDUARDO MAGALHAES N.757 JD. DAS OLIVEIRAS	JARDIM DAS OLIVEIRAS
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 18H	MAT/VESP	CEMEI VITORIA FONTANA	RUA MUTAMBA/ PEQUIZEIRO, QD. 39	JARDIM DAS ACACIAS
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 18H	MAT/VESP	CEMEI ZILDA ARNS NEUMAN	RUA DO BARU; N° 650; QD. 51; LT. 08 E 09	JARDIM DAS ACACIAS
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 18H	MAT/VESP	CEMEI MAURÍLIO COMPARIN	RUA CAJUEIRO; S/N; LT. 13	JARDIM DAS ACACIAS
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 18H	MAT/VESP	ESCOLA M. CORNELIO DOS SANTOS	COMUNIDADE DE GALINHOS - ZONA RURAL	GALINHOS
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 18H	MAT/VESP	ESCOLA M. FÁBIO JOHNER	RUA OSCAR DOERNER; S/N - COMUNIDADE BELA VISTA - ZONA RURAL	COMUNIDADE BELA VISTA
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 18H	MAT/VESP	ESCOLA M. LUZIA DA ROSA FONTANA	RUA RIO BRANCO; Nº 811	VEREDA TROPICAL
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 18H	MAT/VESP	ESCOLA M. VÂNIA APARECIDA	RUA CEARÁ; N° 993	MIMOSO
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 18H	MAT/VESP	ESCOLA M. VER. MARDONIO DA ROCHA CARVALHO	RUA PATAXÓ; N° 1025; QD. A	MIMOSO
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 18H	MAT/VESP	ESCOLA M. IRANI LEITE MATUTINO DOS SANTOS	RUA RIO GRANDE DO SUL, QD. D LOTE D2	MIMOSO
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 18H	MAT/VESP	ESCOLA M. IVO HERING	RUA RUI BARBOSA; Nº 321	MIMOSO
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 18H	MAT/VESP	ESCOLA M. PEDRO PAULO CORTE FILHO	AV. SALVADOR; N° 2631	CIDADE UNIVERSITARIA
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 18H	MAT/VESP	ESCOLA M. CECILIA MEIRELES	RUA ALAMEDA DOS BURITIS, N°483	SOL DO CERRADO
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 18H	MAT/VESP	ESCOLA M. CEZER PELISSARI	RUA BARU; N° 1169; QD. 64	JARDIM DAS ACACIAS
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 18H	MAT/VESP	ESCOLA M. HERMÍNIO CARLOS BRANDÃO	RUA DA AROEIRA; N°672; QD. 64; LT.03	JARDIM DAS ACACIAS
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 18H	MAT/VESP	ESCOLA M. MARLEI TEREZINHA PRETTO	RUA A, QD.2; SETOR W3 E W4	JARDIM DAS OLIVEIRAS
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 18H	MAT/VESP	ESCOLA M. TIAGO ALFREDO L.LIESENFELD	RUA A; N° 469	VISTA ALEGRE
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 18H	MAT/VESP	ANEXO - CEZER PELISSARI (CAT)	RUA NILZE REMPEL, 194	JARDIM DAS ACACIAS
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 18H	MAT/VESP	ANEXO - HERMINIO CARLOS BRANDÃO (CAT)	RUA NILZE REMPEL, 194	JARDIM DAS ACACIAS
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 18H	MAT/VESP	ESCOLA M. JOSÉ CARDOSO DE LIMA	RUA PARAÍBA; Nº 397	CENTRO
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 18H	MAT/VESP	ESCOLA M. MOZART FELICIANO	AV. BARREIRAS, N° 981	CENTRO
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 18H	MAT/VESP	ESCOLA M. OTTOMAR SCHWENGBER	RUA PERNAMBUCO, N °1241, QD. 130	MIMOSO
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 18H	MAT/VESP	ESCOLA M. SÃO PAULO	RUA PINHEIROS; N° 167	NOVO PARANA
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 22:30H	NOTURNO	ESCOLA M. CEZER PELISSARI	RUA BARU; N° 1169; QD. 64	JARDIM DAS ACACIAS
SEG. A SEX.	7H ÀS 12H E 13H ÀS 22:30H	NOTURNO	ESCOLA M. JOSÉ CARDOSO DE LIMA	RUA PARAÍBA; Nº 397	CENTRO

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

LOCALIZAÇÃO DAS ESCOLAS POR GPS

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: **DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221**

ANEXO - II

MODELO DA PROPOSTA MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Em papel timbrado ou carimbo do Licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação: Pregão Eletrônico nº 056/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:
NOME DA EMPRESA: CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
REPRESENTANTE e CARGO: RG e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

LOTE – XX						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTD.**	**MARCA/FABRICANTE**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
1 -						

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital. PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proponente declara ainda que no preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Função do responsável legal
CPF/RG
Carimbo CNPJ DA empresa

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: **DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221**

ANEXO – III

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA, EM ATENDIMENTO Á LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

Ao Senhor Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA

Ref.: Pregão Eletrônico nº __/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

1. DECLARO, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2. DECLARO, que em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

3. DECLARO, que nos comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e habilitação exigidas na licitação.

4. DECLARO, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

5. DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

6. DECLARO, que os valores apresentados em nossa proposta comercial, estão inclusas todas as despesas, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, taxas, seguros obrigatórios.

7. DECLARO, para fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

8. DECLARO, para os devidos fins de atendimento ao que consta do edital, que esta empresa, dispõe de equipamentos, materiais, mão de obra especializada, equipe técnica e operacional, com condições para a fiel execução do instrumento contratual.

9. DECLARO, está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e com preços usuais de mercado.

Cidade, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Responsável Legal da empresa Função do responsável legal CPF/RG Carimbo CNPJ DA empresa

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

A N E X O – IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA.

(Em papel timbrado da empresa)

(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº**, DECLARA**, para fins do Processo Administrativo nº 238/2023, Pregão Eletrônico nº 056/2023 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Função do responsável legal
CPF/RG
Carimbo CNPJ DA empresa

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

A N E X O – V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO – OPERACIONAL

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o Nº _____0001-__, com sede na XXX, DECLARA que recebeu todos dos documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Função do responsável legal
CPF/RG
Carimbo CNPJ DA empresa

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

A N E X O – V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023

TERMO CONTRATUAL QUE CELEBRA ENTRE SI, O MUNICIPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA E A EMPRESA XXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 056.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.878.051/0001-81, representada neste ato, pelo Secretário Municipal de Educação, senhor Jefferson Leite de Melo, designado como Gestor do referido contrato, assistidos juridicamente, pela Procuradoria Geral do Município, através do senhor Procurador **WILLTON BARBOSA NOVAES** e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no __.___.___/0001-__, estabelecida à Rua _____, no ___, Edifício _____, _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade no _____ SSP/BA e CPF no ___.___.___-__, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA;** firma o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 056/2023, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada na área de prestação de serviços de segurança e vigilância armada presencial, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas dependências das unidades de ensino do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, considerando que o LOTE 01, foi declarado fracassado no Pregão Eletrônico nº 044/2023**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTD.	MARCA/ FABRICANTE	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2023, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até por **12 (doze)** meses, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de fornecimento pela autoridade competente, para início da execução.

Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

A Prefeitura não se obriga a contratar os serviços do objeto, na sua totalidade, devendo ser executados de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, pela unidade interessada.

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - DA CONTRATADA:

a) não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
b) executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do Pregão Eletrônico nº 056/2023, Termo de Referência, proposta de Preços da CONTRATADA e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

c) manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;

d) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

f) responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;

h) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

7.1 Sobre a Vigilância e segurança patrimonial presencial:

7.1.1 Os serviços de vigilância e segurança patrimonial têm como objetivo elidir a prática de atos danosos ao patrimônio público, principalmente para garantir maior segurança aos alunos, servidores e demais agentes públicos que frequentam as instituições escolares diariamente, evitando situações de depredação, violação, invasão, atentado, e outros fenômenos eventos imprevisíveis, naturais ou não, os quais coloquem em risco o exercício da atividade pública finalística, desenvolvida nas Unidades Municipais de Ensino.

7.1.2 O serviço de vigilância e segurança patrimonial presencial caracteriza-se pela presença ostensiva de vigilantes, devidamente fardados, armados, devendo permanecer na entrada das unidades de ensino, e fazendo ronda no interior dos prédios das escolas da rede municipal de ensino especificadas neste termo.

7.1.3 Os serviços devem ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, atuando sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres, atendidos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

7.1.4 Sobre os veículos:

7.1.4.1. As unidades escolares estão divididas em zonas (2 ao total), e em casa zona deverá ser disponibilizado um veículo com no mínimo dois vigilantes para prestar apoio operacional aos vigilantes e para apoiar casos de urgência;

7.1.4.2. Para promoção de práticas de sustentabilidade, conforme art. 5 da Instrução Normativa SLTI 01/2010 e em atendimento ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar tecnologia "flex", nos termos da Lei n° 9.660, de 1998.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: **DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221**

b) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

c) Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

7.2. Os veículos deverão:

a) Ter no máximo 5 (cinco) anos de uso;

b) Ter no mínimo 4 portas;

c) Potência mínimo 2.0

* o combustível é de responsabilidade exclusiva da contratada, e o preço deverá estar contemplado e diluído no valor proposta por posto.

7.3. Sobre a execução da vigilância, seguirá a seguinte dinâmica e atribuições:

7.3.1. Utilizar as armas somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio público, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

7.3.2. Acatar as orientações da fiscalização do contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

7.3.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto de serviço, adotando as medidas de segurança conforme orientações recebidas da contratada, da fiscalização do contrato, bem como as que entenderem oportunas;

7.3.4. Repassar para os vigilantes que assumirem o posto de serviço, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual irregularidade observada nas instalações da contratante e em suas imediações;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: **DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221**

7.3.5. Colaborar com as autoridades policiais e/ou os guardar civis municipais nas diligências empreendidas nas instalações da contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação dos seus agentes, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

7.3.6. Proibir a aglomeração de pessoas em frente as unidades de ensino, comunicando o fato à fiscalização do contrato, no caso de desobediência;

7.3.7. Assumir o posto de serviço, trajando uniformes em perfeitas condições de uso e boa apresentação pessoal;

7.3.8. Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços no respectivo posto de ronda;

7.3.9. Permanecer no posto de serviço designado para o horário, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;

7.3.10. Prestar os serviços com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das dependências das Unidades de Ensino, dos seus servidores, alunos, prestadores de serviço e das pessoas em geral;

7.3.11. Exercer vigilância em todas as áreas internas e externas dos prédios, com rondas programadas;

7.3.12. Permanecer atento e vigilante a todas as ocorrências eventuais identificadas, procedendo à verificação in loco para fins de afastar qualquer risco de dano ao patrimônio da Instituição e a integridade física das pessoas;

7.3.13. Vistoriar o interior dos prédios, se necessário;

7.3.14. Executar a ronda conforme a orientação recebida do Contratante, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade nas instalações;

7.3.15. Impedir a entrada de pessoas que se apresentarem de modo inconveniente, e orientarem o tráfego de pessoas;

7.3.16. Intervir prontamente, sempre que se verificarem quaisquer incidentes ou desentendimentos nas áreas sob vigilância, interna e externa, nas filas de espera, nas salas de aula, nos laboratórios, nos setores de atendimento ao público, durante ou fora do horário normal de expediente;

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: **DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221**

7.3.17. Exigir, sempre que necessário, a abertura de embrulhos ou volumes para conferência de seu conteúdo, informando a fiscalização do contrato quando houver qualquer irregularidade;

7.3.18. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

7.3.19. Realizar outros serviços inerentes e necessários à perfeita execução do objeto deste termo de referência

7.3.20. Solicitar apoio da Guarda Civil Municipal, Polícia Militar ou da ronda da vigilância privada sempre que necessário.

7.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os seguintes materiais:

- Revolver calibre 38 e Munição;

- Cinto tático completo;

- Uniforme, contendo calça comprida, camisa de manga curta, Cinto de Nylon, Coturno, Par de meias preta, Distintivo tipo broche, Crachá, Apito com cordão para vigilante. Boné, Jaqueta, SENDO QUE OS OS DOIS ÚLTIMOS DEVEM CONTER A IDENFITICAÇÃO "RONDA ESCOLAR".

- Placa balística;

- Capa de colete balístico

- Tonfa/capacete

- Lanterna tática alcance com bateria recarregável

- Celular com câmera e WhatsApp

- Rádio comunicador com bateria recarregável com alcance mínimo de 08 km, alimentação até 12 h, homologado pela Anatel, com os respectivos carregadores.

- Bateria reserva para rádio comunicador

- Outros materiais necessários para execução do serviço

7.4.1. É obrigatório o uso de fardamento pelos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços contratados.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

7.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer de imediato fardamentos para os postos objeto deste

termo de referência, devendo providenciar a substituição dos fardamentos que não atenderem os requisitos de aparência e conservação necessários.

7.4.3. A CONTRATADA deverá manter seus empregados completa e constantemente fardados, com roupas e calçados em perfeito estado de conservação e aparência, sendo que os uniformes que se apresentarem desgastados deverão ser imediatamente substituídos,

7.4.4. Todos os empregados da CONTRATADA deverão estar definidamente identificados através de crachás, com fotografia recente.

7.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIS's a todos os empregados.

7.4.5.1. O fornecimento dos EPI's deverá estar em consonância as Normas Técnicas da ANVISA, bem como demais normativos e legislação vigente;

II- DO CONTRATANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67 caputs, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

b) os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1° da Lei 8.666/93.

c) as decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2° da Lei 8.666/93.

d) verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato, a importância estimada de **R$_____ (_____)**, fixadas de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 056/2023.

O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada o fornecimento de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhaes/BA à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.06.200 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.701.2125 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Educ. 25%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida a seguir:

1.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

1.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, conforme discriminado a seguir:

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

1.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

1.2.2. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes critérios:

a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de fornecimento objeto da presente Licitação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) **JEFFERSON LEITE DE MELO**, Secretário Municipal de Educação, designada (a) Gestor (a) Operacional do referido contrato.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhaes/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

Luís Eduardo Magalhaes/BA, __ de_____ de 2023.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JEFFERSON LEITE DE MELO
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação - FME
GESTOR DO CONTRATO

WILLTON BARBOSA NOVAES
Procurador Geral do Município

XXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: *Nome:* *CPF:*	***TESTEMUNHA 02:*** *Nome:* *CPF:*

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://nopaper.link/validador, informando o código verificador: **DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221**

Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON).

Edital_P.E_056_2023_vigilância_armada.pdf

Código do documento: DOC-09D47E52-7539-45B5-9C1D-36F9E0D23221

Hash SHA256: 10d1a0ea8362313faad19095f100096634aa807b56cbb0ed6b1d74b8a7362cbb
Hash SHA512: 55b2e526cbfc971e4509aa7d6d79dbea2871d0489f32d022607a2a83025c9f442d63d9e7cf4dfd83757e8d3ea5aeeaa579df45c204b4a9ee144631600843a045

Assinaturas

WASHINGTON ALVES DA SILVA OLIVEIRA - E-mail: washingtona - IP: 172.31.41.2 - Documento de identificação informado(CPF): 04973509558 - Geolocalização: Não informado - DATE_ATOM: 2023-09-11T10:15:09-03:00.

Washington Alves d.